**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016/FMS/06**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, ESF’s E DOS DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2016, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 24/2016/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 18/2016/FMS, homologado em 16/09/2016, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** |
| ENDEREÇO: | **EST BOA ESPERANÇA, 2320 – FONE: 47-3520-9000** |
| CNPJ/MF: | **00.802.002/0001-02** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ANACLETO FERRARI** |
| ENDEREÇO: | **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2545 – RIO DO SUL/SC** |
| CPF: | **523.140.819-00** |
| RG: | **3R-1428772** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 4 | Água destilada – sistema fechado -bolsa com 250 ml | 1.000 | un | SEGMENTA-OURO | 2,378 | 2.378,00 |
| 9 | Agulha descartável hipodérmica, calibre 22 x 5,5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 200 | cx | LAMEDID-SOLIDO | 7,40 | 1.480,00 |
| 25 | Aparelho de tricotomia, descartável, tipo comum, devendo conter, no mínimo, duas lâminas fixas, protegidas com capa protetora. | 400 | un | MAXICOR | 0,495 | 198,00 |
| 63 | Cateter nasal tipo óculos (pediátrico) – silicone - material descartável  Registro junto à ANVISA | 125 | un | CPL | 1,24 | 155,00 |
| 64 | Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento, para uso infantil e adulto. Capacidade de carga 200 kg, comprimento total 1600 mm, largura 1000 mm. | 25 | un | FIBRA RESGATE | 29,00 | 725,00 |
| 65 | Clorexidina solução alcoólica a 0,5% - frasco de 01 litro. | 200 | un | VIC PHARMA | 7,423 | 1.484,60 |
| 66 | Clorexidina solução aquosa a 0,2% - frasco de 1litro. | 200 | un | VIC PHARMA | 5,402 | 1.080,40 |
| 69 | Colar cervical tamanho INFANTIL - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.  Registro junto à ANVISA | 80 | un | RESGATE SP | 13,90 | 1.112,00 |
| 72 | Colar cervical tamanho P - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula.  Registro junto à ANVISA | 80 | un | RESGATE SP | 14,30 | 1.144,00 |
| 84 | Cuba rim em aço INOX 26 x 12 cm. Capacidade de 700 ml. | 25 | un | FAMI/LUMINOX | 25,30 | 632,50 |
| 92 | Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Deverá possuir ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Galão de 05 litros. Registro ANVISA. | 150 | un | VIC PHARMA | 8,935 | 1.340,25 |
| 95 | Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares, composto por 05 enzimas, não iônico/ aniônico, pH neutro na faixa de 6,5 a 7,5, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 1000 ml, diluição de 2,0 ml por litro, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Apresentar laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Os laudos devem ser de laboratórios externos. Acondicionamento em caixas de papelão resistente.  Registro junto à ANVISA | 200 | lto | KELLDRIN | 17,182 | 3.436,40 |
| 107 | Eletrodos - pás externas para desfibrilador externo automático, **infantil**, p/ aparelho 400 Futura – DEA.  Registro junto à ANVISA | 15 | kit | CMOS DRAKE | 320,00 | 4.800,00 |
| 108 | Encosto de cabeça (imobilizador de cabeça), confeccionado em espuma de poliuretano expandida e emborrachada. Com dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha: 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base: 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento: 80 mm. Lavável.  Registro junto à ANVISA | 10 | un | RESGATE SP | 132,00 | 1.320,00 |
| 120 | Especulo vaginal descartável tamanho grande.  Registro junto à ANVISA | 3.750 | un | CRAL | 0,79 | 2.962,50 |
| 125 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 2.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 20 | cx | TECHNOFIO | 71,10 | 1.422,00 |
| 126 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 3.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 20 | cx | TECHNOFIO | 71,10 | 1.422,00 |
| 127 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 4.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 20 | cx | TECHNOFIO | 71,10 | 1.422,00 |
| 128 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 5.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 20 | cx | SHALON | 71,10 | 1.422,00 |
| 133 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 4.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 65 | cx | LAMEDID-SOLIDO | 26.65 | 1.732,25 |
| 135 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 6.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 25 | cx | LAMEDID-SOLIDO | 26.65 | 666,25 |
| 137 | Fita hipoalergênica, suave para a pele, porosa, composta de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico - medida mínima 25 mm x 4,5 m com capa plástica. Com 12 unidades.  Registro junto à ANVISA | 50 | pct | CRAL | 16,50 | 825,00 |
| 141 | Fixador citológico em spray, com propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.  Com 100 ml  Registro junto à ANVISA | 75 | fco | ADLIN | 5,67 | 425,25 |
| 143 | Formol a 10%  Registro junto à ANVISA | 350 | lto | DGL | 8,247 | 2.886,45 |
| 148 | Hastes flexíveis de algodão (cotonetes) - com 75 unidades | 175 | cx | HIGIE TOPP | 0,935 | 163,63 |
| 149 | Hastes flexíveis descartáveis modelo **“swab”** para coleta de secreção, 150 mm de comprimento, com algodão hidrófilo enrolado automaticamente na ponta da haste de modo firme. Apresentado em embalagem unitária termo selada e esterilizada. Com 100 unidades. | 175 | pct | LABORIMPORT | 8,234 | 1.440,95 |
| 152 | Kit Parto – modelo padrão SAMU | 12 | kit | RESGATE SP | 49,00 | 588,00 |
| 159 | Laringoscópio, com 03 lâminas curvas em aço inox – Diasyst. Cabo metálico para 02 pilhas médias. Lâminas curvas em aço inóx tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: nº 1 = 70 mm, nº 2 = 78 mm, nº 3 = 108 mm. Perfeito encaixe das roscas, excelente contato elétrico do conjunto. Lâmpadas de alta *performance* e foco centrado para perfeita visualização. Acompanha: 01 bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas.  Registro junto à ANVISA | 15 | un | MD | 358,763 | 5.381,45 |
| 162 | Lupa manual redonda com três vezes de aumento, lente de vidro com cabo e proteção lateral em PVC. | 25 | un | AUMENTALUX | 39,36 | 984,00 |
| 171 | Luva descartável para toque, estéril, embalada individualmente. Fabricada em resina de polietileno natural virgem, 100% PeAD - Polietileno de Alta Densidade e Alto Peso Molecular. Transparente, atóxica e inodora. Com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 100 | pct | LUPLAST | 6,186 | 618,60 |
| 177 | Máscara de alta concentração de oxigênio com balão reservatório – **adulto**  Registro junto à ANVISA | 15 | un | MD | 9,622 | 144,33 |
| 178 | Máscara de alta concentração de oxigênio com balão reservatório – **pediátrico**  Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 9,622 | 48,11 |
| 179 | Máscara de proteção respiratória, particulado, com eficácia mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3u, tipo nr95, contra bacilo da tuberculose, c/ camadas filtrantes sintéticas, com elástico, de ótima qualidade.  Registro junto à ANVISA | 175 | un | ALDESC | 1,375 | 240,63 |
| 180 | Mascara de *venturi* com reservatório, adulto e infantil, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 21 cm. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável (07 ADULTO e 05 INFANTIL)  Registro junto à ANVISA | 12 | un | MD | 12,371 | 148,45 |
| 182 | Máscara Laríngea nº 1, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência.   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 183 | Máscara Laríngea nº 1,5 descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 184 | Máscara Laríngea nº 2, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência.   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 185 | Máscara Laríngea nº 2,5, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência.   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 186 | Máscara Laríngea nº 3, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência.   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 187 | Máscara Laríngea nº 4, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência.   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 188 | Máscara Laríngea nº 5, descartável, forma estéril, de uso único, embalada individualmente. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos). A máscara deverá ser constituída por:   * Conector proximal com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO). * Tubo condutor da via aérea largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, em material transparente. * Manguito pneumático. * Válvula de retenção unidirecional. * Balão Piloto. * Tubo de Enchimento. * Linha de Referência   Registro junto à ANVISA | 05 | un | MD | 50,997 | 254,99 |
| 190 | Mesa inox com 01 prateleira e rodas – 0,60 x 0,40 x 0,80 (L x P x A) | 25 | un | METALIC | 280,412 | 7.010,30 |
| 195 | Oxímetro tipo Y, uso infantil - aparelho de medição da porcentagem de oxigênio no sangue e a frequencia cardíaca. Aparelho com medições precisas, de peso leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funcionamento a base de 02 (duas) pilhas AAA (palito). Sistema de auto desligamento. Indicador de bateria fraca. Faixa de leitura de SpO2: de, no mínimo, 30 a 99%. Faixa de leitura de pulsação de, no mínimo, 30 a 255 bpm (batimentos por minuto). Precisão de SpO2 (70 a 99%): /- 2%. Precisão da pulsação: /- 2 bpm (batimentos por minuto) ou /- 2%.  Registro junto à ANVISA. | 12 | un | ROSSMAX | 257,388 | 4.288,66 |
| 201 | Pinça *Bakaus* grande. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Registro no MS: 10304850053.  Registro junto à ANVISA | 20 | un | ABC | 22,131 | 442,62 |
| 210 | Porta Agulha - confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho 12 cm. Embalagem plástica individual. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.  Registro junto à ANVISA | 20 | un | ABC | 20,619 | 412,38 |
| 221 | Seringa descartável sem agulha – 60 ml - sem dispositivo de segurança - bico *sling*.  Registro junto à ANVISA | 1.900 | un | SR | 1,25 | 2.375,00 |
| 225 | Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico *sling*, sem dispositivo de segurança, **3 ml**, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).  Registro junto à ANVISA | 12.000 | un | SR | 0,09 | 1.080,00 |
| 230 | Sonda nasogástrica longa nº 12  Registro junto à ANVISA | 55 | un | BIOSANI | 0,729 | 40,10 |
| 265 | Soro Ringer 500 ml, bolsa, sistema fechado.  Registro junto à ANVISA | 200 | un | SEGMENTA-EURO | 3,368 | 673,60 |
| 267 | Tala de papelão tamanho mínimo 30 x 20 cm | 85 | un | RESGATE SP | 0,687 | 58,40 |
| 268 | Tala de papelão tamanho mínimo 50 x 20 cm | 85 | un | RESGATE-SP | 1,223 | 103,96 |
| 269 | Tala de papelão tamanho mínimo 90 x 20 cm | 85 | un | RESGATE-SP | 1,869 | 158,87 |
| 270 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho G – 86 x 10 cm | 05 | un | RESGATE-SP | 14,19 | 70,95 |
| 271 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho M - 63 x 09 cm | 05 | un | RESGATE-SP | 11,39 | 56,95 |
| 273 | Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho PP - 30 x 08 cm. | 05 | un | RESGATE-SP | 5,99 | 29,95 |
| 274 | Tampão ocular - Adulto | 100 | un | CRAL | 0,454 | 45,40 |
| 275 | Tampão ocular - Infantil | 100 | un | CRAL | 0,399 | 39,90 |
| 276 | Termômetro digital clínico. Pode medir a temperatura por via oral ou axilar. Com visor de cristal líquido, aviso sonoro e memória da última leitura. Bateria + estojo de acrílico para melhor conservação. Resistente à água. Garantia de 01 ano.  Registro junto à ANVISA | 100 | un | LAMEDID-SOLIDO | 11,546 | 1.154,60 |
| 278 | Tesoura *Metzembaum* 15 cm curva. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Registro no MS: 10304850053.  Registro junto à ANVISA | 20 | un | ABC | 28,866 | 577,32 |
| 281 | Tesoura ponta romba - especial para APH, destinada ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina deve conter apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Deve possuir oleais de empunhadura. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio - ambidestra.  Registro junto à ANVISA | 25 | un | MD | 19,83 | 495,75 |
| 300 | Vaselina líquida - 01 litro | 30 | fco | VIC PHARMA | 12,921 | 387,63 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 67.517,27 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
     1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, Joaçaba, SC, em dias de expediente, das 8h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.
        1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
     2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 1º (primeiro) semestre de 2016.
  3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
  4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. A Secretaria Municipal de Saúde fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANACLETO FERRARI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_